

LEI MUNICIPAL Nº. 1.424/21, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA. Estima a receita e fixa a despesa do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 258.867.388,00** (duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais), distribuídos entre o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A receita consolidada no Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as estimativas em anexo a esta lei.

Art. 3º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas, projetos de atividades e funções de governo, em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 15% (Quinze por cento) de seu total, servindo como recursos para tais suplementações aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

- I** – Por excesso de arrecadação real de recursos vinculados e livres;
- II** – Por superávit financeiro de recursos vinculados e livres.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite fixado no artigo 4º para o Poder Executivo, através de decreto, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento legislativo.

Art. 7º Na abertura dos créditos adicionais descritos no artigo 4º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e Legislativo Municipais a efetuarem o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente, e realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante previsto no parágrafo único do artigo 66º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 04 de fevereiro de 2021.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito

GABINETE
DO PREFEITO



ANEXO I: METAS FISCAIS ANUAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LRF, art,4º §2º, Inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	REALIZADA			ORÇADO				PROJETADO			
	2016	2017 REALIZADA	%	2018	%	2021	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	161.848.267	121.278.802	-25%	206.344.943	70,141%	158.328.678	-23,270%	172.578.259	50,000%	258.867.388	9,000%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	160.923.671	119.774.486	-25,57%	205.332.943	71,433%	157.2123.574	-23,430%	171.373.695	50,000%	257.060.542	9,000%
DESPESA TOTAL	161.848.267	122.325.446	-24,42%	206.344.943	68,685%	158.328.678	-23,270%	172.578.259	50,000%	258.867.388	9,000%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	160.747.416	122.294.395	-23,92%	205.335.943	67,903%	157.226.850	-23,429%	171.377.266	50,000%	257.065.899	9,000%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	176.255	(2.519.909)	-1529,70%	(3.000)	0,000%	(3.2571)	9,200%	(3.571)	0,000%	(5.356)	0,000%
RESULTADO NOMINAL	(209.637)	(723.511)	245,13%	(498.553)	-31,093%	(593.418)	0,000%	(593.418)	9,000%	(890.127)	9,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	19.892.944	19.269.693	-3,13%	19.645.901	1,952%	17.838.477	-9,200%	17.838.477	0,000%	17.838.475	0,000%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA LÍQUIDA	15.701.105	15.558.917	-0,91%	15.202.552	-2,290%	12.620.724	-9,200%	12.620.724	-8,571%	12.620.723	0,000%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	REALIZADA			ORÇADO				PROJETADO			
	2016	2017 REALIZADA	%	2018	%	2021	%	2020	%	2021	%
RECEITA TOTAL	161.848.267	121.278.802	33,45%	206.344.943	70,14%	150.789.217	-26,92%	164.360.246	50,00%	246.540.369	9,00%

GABINETE
DO PREFEITO



RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	160.923.671	119.774.486	34,36%	205.332.943	71,43%	149.736.737	-27,08%	163.213.043	50,00%	244.819.564	9,00%
DESPESA TOTAL	161.848.267	122.325.446	32,31%	206.344.943	68,69%	150.789.217	-26,92%	164.360.246	50,00%	246.540.369	9,00%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	160.747.416	122.294.395	31,44%	205.335.943	67,90%	149.739.857	-27,08%	163.216.444	50,00%	244.824.666	9,00%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	176.255	(2.519.909)	-106,99%	(3.000)	0,000%	(3.120)	4,00%	(3.401)	0,00%	(3.707)	0,00%
RESULTADO NOMINAL	(209.637)	(723.511)	71,03%	(498.553)	-31,09%	(518.495)	0,00%	(565.160)	50,00%	(847.740)	9,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	19.892.944	19.269.693	3,13%	19.645.901	1,95%	16.989.027	-13,52%	16.989.025	0,000%	16.989.024	0,00%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA LÍQUIDA	15.701.105	15.558.917	0,91%	15.202.552	-2,29%	13.146.588	-13,52%	12.019.732	-8,57%	12.019.737	0,00%

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, Inciso II. O Anexo conterà ainda: demonstrativo das metas anuais, instruído com memória metodológica de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e objetos de política econômica nacional.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº - Centro – União dos Palmares/AL;
e-mail: controlepmup.al@hotmail.com - CEP: 57.800-000 – fone: (82) 3281 1062

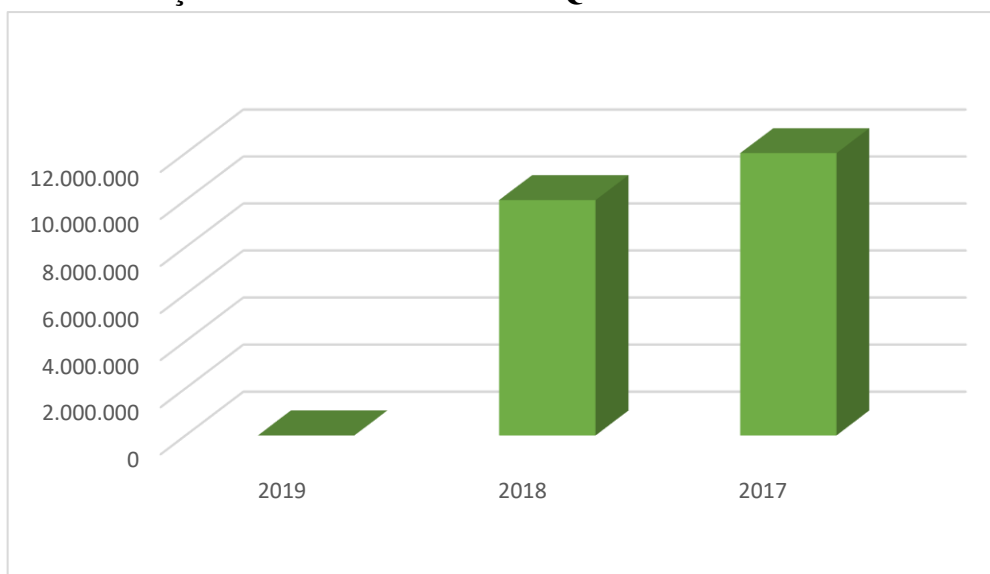
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO I. D**

LRF, art,4º §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ANO					
	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO CAPITAL	-12.064.435		9.253.977		11.553.269	
RESERVAS						
RESULTADO ACUMULADO						
TOTAL	-12.064.435		9.253.977		11.553.269	

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO



REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ANO					
	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO CAPITAL	-	-	-	-	-	-
RESERVAS	-	-	-	-	-	-
RESULTADO ACUMULADO	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Prefeitura Municipal de União dos Palmares – AL
LOA – MUNICÍPIO DE União dos Palmares - AL
Lei Complementar nº 101, Art,4º §2º, Inciso III;
III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício – 2021

ANEXO I. E

LRF, art,4º §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)		
RECEITA DE CAPITAL	4.589	-	-		
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.589	-	-		
Alienação de Bens Móveis	4.589	-	-		
Alienação de Bens Móveis					
TOTAL	4.589	-	-		

RECEITAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (III)	4.589	-	-		
DESPESAS DE CAPITAL	4.589	-	-		
Investimentos	4.589	-	-		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
Regime Geral da Previdência Social					
Regime Próprio dos Servidores Públicos					
TOTAL (SALDO FINANCEIRO)					
VALOR					

Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, Inciso III.

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS CORRENTES (I)	
Receita de Contribuições dos Segurados	
Pessoal Civil	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Pessoal Militar	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Receita de Contribuições Patronais	
Pessoal Civil	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Pessoal Militar	
Ativo	
Inativo	
Pensionista	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	
Receita Patrimonial	
Receitas Imobiliárias	
Receitas de Valores Mobiliários	
Outras Receitas Patrimoniais	
Receita de Serviços	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outras Receitas Correntes	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	
Outras Receitas Correntes	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	
Amortização de Empréstimos	
Outras Receitas de Capital	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	

O município não tem regime de Previdência Própria

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
ALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
ALOR			
PORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
RECURSOS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício - 2019

ANEXO I F

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Civil		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Civil		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Militar		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Em Regime de Parcelamento de Débitos		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 8 (LRF. art. 4º, § 2º. inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	(72.024.397)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(14.404.879)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(57.619.518)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	(57.619.518)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida da Expansão do DOCC (V) = (III+IV)	(57.619.518)

FONTE: Prefeitura Municipal de União dos Palmares – AL

NOTA: Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o artigo 17 da referida Lei, considera-se despesas obrigatórias de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Município a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

EXERCÍCIO:

2021

**Anexo I -
A**

Memória e Metodologia de Cálculo da Receita (artigo 4º, § 22 Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 2000.)

Estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC no. 101 de 2000) textualmente, em seu artigo 12, que: "as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

Para melhor entendimento, descreveremos mais detalhadamente os procedimentos utilizados para estimar a receita nos anos exercícios de 2021 a 2021.

QUADRO I – PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

ANO	PIB %	INFLAÇÃO IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplio %)	ESFORÇO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	ÍNDICE CUMULATIVO %
2021	3,20	1,0	5,0	9,2
2020	3,00	1,0	5,0	9,0
2021	3,00	1,0	5,0	50,0

Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores pré-estimados para o exercício atual levando em consideração a previsão extraordinária do recebimento dos Precatórios do FUNDEB num incremento a mais aproximadamente R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em média de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para o exercício de 2020.

A RECEITA TOTAL estimada para o exercício financeiro de 2021, consideradas todas as fontes de recursos é na ordem de **R\$ 258.867.388,00** (Duzentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais). As DESPESAS do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos sem que se comprometa o equilíbrio financeiro.

Conforme estabelecido no artigo 4º, parágrafo, § 12 da Lei Complementar Federal no. 101, de 2000 (LRF), as metas anuais da Administração Municipal de União de Palmares, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2021, 2020 e 2021, estão discriminadas no ANEXO I. A - METAS ANUAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

Resultado Nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de 2021 em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (2020);

Resultado Primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação;

Receitas Primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimento de aplicações financeiras e retorno de operação de crédito (juros e amortização), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

Despesas Primárias - Correspondem ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

Dívida Pública Consolidada - Corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de: emissão de títulos; contratos; convênios; realização de operação de crédito para amortização em prazo superior a dozes meses, precatórios judiciais, dentre outras.

Dívida Consolidada Líquida (DCL) – corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que correspondem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultados primários suficientes para manter o equilíbrio fiscal e assegurar o crescimento sustentado do município de União dos Palmares – AL.

GABINETE
DO PREFEITO



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR ANEXO I. B

LRF, art. 4º § 2º, Inciso I

EXERCÍCIO 2021

ESPECIFICAÇÃO	Metas em2017 (a)	Previstas %PIB	RCL	Metas Realizadas			Variação	
				em 2017 (b)	% PIB	RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	138.918.049	0,2996%	116%	121 278 802	0.262%	98.83%	(17,639.247)	(12.70)
RECEITAS PRIMARIAS (I)	137.942.296	0,2975%	115%	119.774.486	0,258%	97,61%	(18.187.810)	(13,17)
DESPESA TOTAL	138.918.049	0,2996%	116%	122.325.446	0.264%	99,89%	(18.592.603)	(11.94)
DESPESAS PRIMARIAS (II)	137.157.336	0.2958%	115%	122.294.395	0264%	99,06%	(14.862.941)	(10.84)
RESULTADO PRIMÁRIO III (I- II)	784.960	0,0017%	1%	(2.519.909)	-0,005%	-2,05%	(3.304.869)	(421,02)
RESULTADO NOMINAL	(198.172)	-0,0004%	0%	(723.511)	-0.002%	-0,59%	(525.339)	265,09
DIVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	19.892.944	0,0429%	17%	19.269.693	0,042%	15,70%	(623 251)	(3,13)
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	15.701.105	0,0339%	13%	15.558.917	0,034%	12,68%	(142.188)	(0,91)

FONTE: Prefeitura Municipal do União dos Palmares

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico

Especificação	2021	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3.20%	3.00%	3,00%
(Taxa real do juro GF) Esforço de arrecadação	1,00%	1.00%	1,00%
Inflação Média (% anual)	5,00%	5,00%	5,00%
TOTAL ÍNDICE - ACUMULADOS	9.20%	9,00%	9,00%
Projeção do PIB do Estado / AL	43.489.371	44.151.712	44.803.838
PIB - 2019	46 364 000 00		
RCL / 2019	119.693.049	122.711.834	RS 1.00

RCL (PERÍODO) ANO: 2019 ORÇADA REALIZADA

Lei Complementar n.º 101, Art. 4º § inciso I: avaliação do cumprimento das metas rotativas ao exercício anterior.

GABINETE
DO PREFEITO



Gabinete do Prefeito
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, União dos Palmares
CEP: 57800-000 | Fone: 3281-1180

ANEXO I. H ANEXO DAS METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Anexo da estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é uma exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101 de 2000), essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado (execução superior a dois exercícios) seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura.

Conforme o artigo 17 (LC no. 101/00) da referida Lei, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o Município a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

" LC n° 101/00 - art. 17 - Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios ".

Para o exercício de 2021, a referida cobertura ocorrerá pelo aumento permanente de receita considerando aprimoramento na cobrança administrativa, e diversos outros mecanismos que visam a ampliação da capacidade de arrecadação do Município de União dos Palmares – AL.

GABINETE
DO PREFEITO



ANEXO II: RISCOS FISCAIS

ANEXO II ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A partir da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4º:

“3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Com objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais, a LC nº 101 de 2000 (LRF) estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais, primeiro para avaliar as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e segundo enumerar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS - afetam o cumprimento da meta de resultado primário e é aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas Com relação à PREVISÃO DA RECEITA, a mesma poderá sofrer riscos impactantes caso ocorra uma das situações abaixo:

- a) divergência entre os parâmetros (PIB/IPCA) aplicados na projeção da receita;
- b) frustração da arrecadação de determinado imposto em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária;
- c) redução do desempenho do ICMS — Imposto sobre Circulação de Mercadorias em decorrência de possibilidade da variação para menor do preço no mercado, dentre outros.

Os riscos com relação à DESPESA podem ocorrer caso haja:

- a) variações significativas na execução dos valores inicialmente pré-estabelecidos na Lei Orçamentária (LOA);
- b) alterações na legislação das obrigações constitucionais legais;
- c) ocorrência de pagamentos de demanda judicial não prevista para o exercício, dentre outros.

MEDIDAS - A Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

GABINETE
DO PREFEITO



RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA - Possíveis ocorrências externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida pública. Medidas como: Redução de despesas de manutenção da máquina administrativa; renegociação da dívida, dentre outras, podem ser adotadas para diminuir o déficit.

União dos Palmares, Alagoas, em 04 de fevereiro de 2021.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito